



Soares da Silva - Isto posto, diante dos fundamentos mencionados, como houve a perda de objeto do presente recurso de Agravo de Instrumento, não tendo mais, pois, o recorrente interesse na sua apreciação e julgamento, julgo-o prejudicado, com fulcro no inciso III do art. 932 do Código de Processo Civil. Em seguida, publicando-se a presente decisão e não se manifestando as partes no prazo legal, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de maio de 2023. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advts: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 23649A/CE)

Nº 0628953-14.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. - Agravado: José Deusimar Nogueira Pessoa - No caso, inexistente qualquer impedimento ao acolhimento do pedido de desistência do recurso, até porque nenhuma repercussão trará ao julgamento meritório da ação principal, atualmente em face de habilitação dos herdeiros do autor, falecido no curso da demanda. Pelo exposto, DOU POR PREJUDICADO o presente recurso, homologando a desistência formulada. Intimações necessárias, ultrapassado o prazo para impugnação desta decisão, em nada sendo apresentado, certifique-se e arquite-se com baixa na distribuição. Expedientes de estilo. Fortaleza, DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advts: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE) - Francisco Deusemar Nogueira Pessoa - Gustavo Costa Leite Meneses (OAB: 13798/CE) - Davi de Maracaba Menezes (OAB: 21149/CE)

Nº 0630524-20.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: T. H. S. - Agravada: M. M. de O. - Agravado: T. H. S. J., R. P. M. M. de O. - Diante do exposto, deixo de conhecer do presente agravo de instrumento, julgando-o prejudicado, com esteio no art. 932, III, do Código de Processo Civil, e no art. 76, inciso XIV, do RITJCE, em consequência, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, após o trânsito em julgado deste decisum. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advts: Caio de Carvalho dos Santos (OAB: 447143/SP) - Carlos Gasparotto (OAB: 45305/SP) - Alex José Coelho Gasparotto (OAB: 455761/SP) - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0640073-54.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Flávio Silva do Nascimento - Agravado: Banco Volkswagen S/A - Diante do exposto, evidenciada a perda superveniente do interesse recursal, julgo prejudicado, pela perda do objeto, o presente recurso, com fulcro no art. 932, III, do CPC. Intimem-se. Após o decurso de prazo, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. - Advts: Mirelly Alves do Nascimento (OAB: 43688/CE) - Beatriz Alves de Lima Morais (OAB: 48237/CE) - Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB: 37139/CE)

Nº 0640585-37.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Agravada: Camila Santiago Ribeiro - Isto posto, diante dos fundamentos retro-expostos, como houve a perda de objeto do presente recurso de Agravo de Instrumento, não tendo mais, pois, o recorrente interesse na sua apreciação e julgamento, julgo-o prejudicado, com fulcro no inciso III do art. 932 do Código de Processo Civil. Em seguida, publicando-se a presente decisão e não se manifestando as partes no prazo legal, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de maio de 2023. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advts: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) - Alessandro Pereira Gama (OAB: 20844/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0013017-55.2019.8.06.0112 - Apelação Cível - Juazeiro do Norte - Apelante: Cícero Rudger Vieira Novaes - Apelado: Crajudiesel Peças e Motores Ltda - 10. Diante do exposto, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, porquanto ausente pressuposto indispensável para sua admissibilidade, qual seja, o preparo. 11. Comunique-se ao d. juízo da causa, com cópia do inteiro teor desta decisão. 12. Expedientes necessários. Fortaleza, 8 de março de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advts: Wildney Dantas Gonçalves de Oliveira (OAB: 31022/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 03 (três) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 14ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 13/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 26 (vinte e seis) do mês de abril do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivos de férias) e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0511767-50.2011.8.06.0001 Apelante: Potiguara Frota Ferreira Gomes Júnior Apelado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, o eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO repassou a informação anunciada pelo Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE a respeito de seu impedimento no presente feito, desta feita o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO passou a compor o quórum para julgar, em seguida fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gilberto Albuquerque Neto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 24 915 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, o pedido foi concedido e adiado o julgamento. 02- Agravo de Instrumento Nº 0623974-09.2022.8.06.0000 Agravante: L. A. P. Rep por J. B. A. T. Agravado: B. C. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Miguel Hissa, inscrito na OAB/CE sob o Nº15 469 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 03- Agravo de Instrumento Nº 0636844-86.2022.8.06.0000 Agravante: L. A. P. Rep por J. B. A. T. Agravado: B. C. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Miguel Hissa, inscrito na OAB/CE sob o Nº15 469 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 04- Agravo de Instrumento Nº 0620931-30.2023.8.06.0000 Agravante: WaiWai Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravado: Marcelo Azevedo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marcelo Azevedo, inscrito na OAB/DF sob o Nº 65 263 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 05- Agravo de Instrumento Nº 0622029-50.2023.8.06.0000 Agravante: Itau Unibanco S/A Agravado: Ricardo Carneiro Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Giovana Andretta, inscrita na OAB / PR sob o Nº 72 703 qualificada como advogada da parte agravante. Após, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 06- Apelação Nº 0200604-59.2022.8.06.0164 Apelante: Luiza Maria Pereira dos Santos Apelado: Claro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Marlon da Silva, inscrito na OAB/RS sob o Nº 114 113 qualificado como advogado da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07- Apelação Nº 0139256-54.2016.8.06.0001 Apte/ Apdo: M4 Securitizadora de Créditos S/A Apte/Apdo: Josefa Luziane de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Letícia Veras, inscrita na OAB/CE sob o Nº 48 550 qualificada como advogada da parte Apte/Apdo M4 Securitizadora de Créditos S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos , para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da promovida e dar provimento ao apelo adesivo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator” 08- Apelação Nº 0054135-95.2021.8.06.0029 Apelante: Maria Araújo do Nascimento Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Henrique Herbert de Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 09-Agravo de Interno Nº 0621505-53.2023.8.06.0029/50000 Agravante: Jorge Eduardo Russo Agravado: Jerônimo de Abreu Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Flávio Jacinto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 6 416 qualificado como advogado da parte agravante. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 10- Apelação Nº 0003743-19.2014.8.06.0120 Apelante: Santa Casa de Misericórdia de Sobral Apelado: Karine Carla Lima Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Jéssica Ferreira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 41 170 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 11- Apelação Nº 0050526-27.2020.8.06.0066 Apelante: Maria Luíza Freire Ferreira Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB /CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 12- Apelação Nº 0174526-42.2016.8.06.0001 Apelante: Alfi Jóias e Óticas Ltda e Outro Apelado: Condomínio Shopping Aldeota Expressão e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Windsor Rocha, inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 728 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS COM VOTO VISTA: 13- Apelação Nº 0148779-27.2015.8.06.0001 Apelante: Amailza Soares Paiva – Advocacia Consultoria S/C Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão de julgamento ocorrida em 19(dezenove) de abril do corrente ano, anunciado o processo de autoria do Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO presente a Dra. Amailza Soares Paiva inscrita na OAB/CE sob o Nº 2 394 representando a parte apelante, esteve presente também o Dr. Gelter Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 456 representando a parte apelada, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente relator proferiu o voto, no sentido de conhecer do Recurso para no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO, em seguida o Des. Carlos Alberto Mendes Forte pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, anunciou o processo, no sentido de conhecer do voto do Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, o qual concedeu PROVIMENTO ao recurso, divergindo em parte com o entendimento do relator, em seguida o eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. DEMAIS PROCESSOS EMPAUTA: 14- Embargos de Declaração Cível 0106368-32.2016.8.061000/50000 Embargante: Itamá Moreira de Assis Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 15- Embargos de Declaração Cível 0011458-89.2017.8.06.0126/50000 Embargante: Francisca Alves Pinheiro Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores



Exmos. Srs.Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 16- Embargos de Declaração Cível 0007986-12.2017.8.06.0084/50001 Embargante: Maria Vieira de Sousa Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs.Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 17-Embargos de Declaração Cível 0003328-42.2019.8.06.0029/50000 Embargante: Artur Antônio Guedes Gurgel Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des.INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 18-Embargos de Declaração Cível 0019635-61.2016.8.06.0034/50000 Embargante:Telefônica Brasil S/A Embargado: Tramix Indústria e Comércio Têxtil Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 19-Embargos de Declaração Cível 0005208-76.2017.8.06.0114/50000 Embargante: Banco Votorantim S/A Embargado: Luiz Nunes Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 20- Embargos de Declaração Cível 0008508-72.2015.8.06.0128/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Pedro Gomes da Silveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 21-Embargos de Declaração Cível 0200669-13.2022.8.06.0113/50000 Embargante: Maria Matias Pereira Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 22- Agravo de Instrumento 0625322-38.2017.8.06.0000 Agravante: Construtora Salles Furlani Ltda. Agravado: M. M. Moreira Indústria Comércio e Transportes Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 23-Agravo de Instrumento 0627119-49.2017.8.06.0000 Agravante: Rita de Cassia da Silva Feitoza Agravada: Francisca Sousa da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 24-Agravo de Instrumento 0634143-55.2022.8.06.0000 Agravante: L. R. T., R. P. G. R. C. Agravado: G. T. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 25-Apelação Cível 0906580-88.2014.8.06.0001 Apelante: Francisco José Magalhães Linhares Apelado: Banco Original S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 26- Apelação Cível 0517391-80.2011.8.06.0001 Apelante: Espólio de Maria das Gracas Cordeiro de Lima Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 27-Apelação Cível 0168199-81.2016.8.06.0001 Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Apelado: Mario Renato Freitas Barbosa Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 28- Apelação Cível 0154932-71.2018.8.06.0001 Apelante: Espirito Santo Investimentos Imobiliários S.A. Apelado: Rafael de Azevedo Jucá Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 29-Apelação Cível 0242167-08.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs.Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 30-Apelação Cível 0009910-47.2015.8.06.0175 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Olorum Investimentos e Participações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 31-Apelação Cível 0052064-91.2021.8.06.0071 Apelante: Maria Auxiliadora Pereira de Sousa Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 32-Apelação Cível 0055758-75.2007.8.06.0001 Apelante: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A Apelada: Karoenne Peixoto Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 33-Apelação Cível 0061650-05.2016.8.06.0112 Apelante: Cicero da Penha dos Santos Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 34-Apelação Cível 0285797-80.2021.8.06.0001 Apelante:Antônia Gilvanira Nunes Joca Apelado: Caixa de Assistência



dos Servidores Fazendários Estaduais – CAFAZ Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 35-Apeação Cível 0213351-89.2015.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Miriam da S. Pimentel – ME Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 36-Apeação Cível 0023288-90.2000.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco BERJ S/A Apelado: Jesu Rodrigues Palmeira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 37-Apeação Cível 0050688-38.2021.8.06.0114 Apelante: Itamar Silva Moura Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 38-Apeação Cível 0200471-08.2022.8.06.0070 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria do Socorro Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 39-Apeação Cível 0012514-71.2017.8.06.0090 Apelante: Francisco Grigorio Limeira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 40-Apeação Cível 0011442-80.2021.8.06.0293 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: R. M. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 41-Apeação Cível 0051397-15.2021.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Maria Claudiane Rogerio de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 42-Apeação Cível 0161425-64.2018.8.06.0001 Apelante: D. L. R. R. P. A. P. F. R. Apelado: D. R. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 43-Apeação Cível 0204362-08.2022.8.06.0112 Apelante: José Rodrigues da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 44-Apeação Cível 0003420-12.2015.8.06.0077 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Jonas Neto Melo da Ponte Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 45-Apeação Cível 0050720-62.2021.8.06.0043 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Josélia Nascimento dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 46-Apeação Cível 0242154-72.2021.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Rejane Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 47-Apeação Cível 0009779-11.2018.8.06.0032 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Regina Marques Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 48-Apeação Cível 0027221-66.2018.8.06.0136 Apelante: J Anchevaldo dos Santos Costa - ME Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 49-Apeação Cível 0256968-89.2021.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 50-Apeação Cível 0204181-49.2022.8.06.0001 Apelante: Wariston Quirino Ramos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 51-Apeação Cível 0227023-57.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Raimundo Porfirio Sampaio Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 52-Apeação Cível 0050425-64.2021.8.06.0030 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Damião Silva do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 53-Apeação Cível 0012693-68.2018.8.06.0090 Apelante: Maria de Fatima Ferreira de Oliveira Apelado: Itaú Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 54-Apeação Cível 0201518-21.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Ana Márcia de



Sousa Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 55-Apeleção Cível 0204485-53.2022.8.06.0064 Apelante: Robson André de Lima Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 56-Apeleção Cível 0200503-78.2022.8.06.0113 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Rita Maria Bernaldino Marinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 57-Apeleção Cível 0010119-78.2014.8.06.0101 Apelante: Agility Serviços de Cobranças S/C Ltda Apelada: Maria Ecielle da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 58-Apeleção Cível 0050030-04.2021.8.06.0085 Apelante: Edmilson Ferreira de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 59-Apeleção Cível 0050126-16.2020.8.06.0162 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Lourdes Sabino Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 60-Apeleção Cível 0202152-10.2022.8.06.0071 Apelante: José Alves Rodrigues Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 61-Apeleção Cível 0200245-25.2022.8.06.0095 Apelante: Antonia Miraci Gomes de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 62-Apeleção Cível 0200220-52.2022.8.06.0114 Apelante: Severino Ferreira de Alencar Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.a. – Banrisul Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 63-Apeleção Cível 0201076-56.2022.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Rosa Ferreira dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento a apelação do Banco Bradesco S/A e declarar o recurso de apelação da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 64-Apeleção Cível 0006040-26.2016.8.06.0153 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: José Assis Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 65-Agravo de Instrumento 0637885-88.2022.8.06.0000 Agravante: Marília da Costa Lacerda Agravado: Raimundo Nonato dos Santos Resultado: CONHECIDO E IMPROVIDO Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 66-Embargos de Declaração Cível 0261336-78.2020.8.06.0001/50001 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Paulo Victor Pereira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 67-Embargos de Declaração Cível 0633610-96.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargada: Debora Regina Costa Peroba Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 68-Embargos de Declaração Cível 0050304-29.2021.8.06.0097/50001 Embargante: Rafael Lima de Sousa Embargado: Claro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 69-Embargos de Declaração Cível 0269122-76.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: José Eudes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 70-Embargos de Declaração Cível 0051469-02.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda Embargado: Oneida Pontes Pinheiro Milhome Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 71-Embargos de Declaração Cível 0084146-56.2005.8.06.0001/50000 Embargante: Oneida Pontes Pinheiro Milhome Embargado: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 72-Embargos de Declaração Cível 0618707-25.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Wambra- Confecções Indústria e Comércio Ltda Embargado: Banco do Estado do Ceará S/A – BEC Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 73-Embargos de Declaração Cível 0212845-06.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Isabelly Freire de Araujo Embargado: Hapvida Assistência



Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs.Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 74-Embargos de Declaração Cível 0121331-74.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Empresa de Transporte Santa Maria Ltda. Embargada: Júlia Silva Alves Julgadores Exmos. Srs. Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 75-Embargos de Declaração Cível 0910585-56.2014.8.06.0001/50001 Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Embargada: Rita de Cássia Viana Watanabe Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator),Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 76-Embargos de Declaração Cível 0499607-90.2011.8.06.0001/50002 Embargante: Jangada Veículos e Peças Ltda Embargado: Ricardo Gomes Menescal Julgadores Exmos. Srs. Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 77-Embargos de Declaração Cível 0499607-90.2011.8.06.0001/50003 Embargante: Ricardo Gomes Menescal Embargado: Nissan do Brasil Automovéis Ltda Julgadores Exmos. Srs.Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 78-Embargos de Declaração Cível 0269351-02.2021.8.06.0001/50000 Embargante: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda. Embargado: Condomínio Ed. East Side Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 79-Embargos de Declaração Cível 0186047-18.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Gonçalo Miguel de Moura Loureiro Embargado: Fertaper Incorporações Imobiliárias Ltda - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 80-Embargos de Declaração Cível 0630548-48.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Premoldados Artec Ltda Embargado: Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 81-Embargos de Declaração Cível 0042517-63.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Albeniza dos Santos Embargado: Mega Administração de Imóveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 82-Embargos de Declaração Cível 0201480-23.2022.8.06.0064/50000 Embargante: Natanael Santos Oliveira Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 83-Embargos de Declaração Cível 0158949-19.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Db3 Serviços de Telecomunicações Ltda. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 84-Embargos de Declaração Cível 0225783-96.2022.8.06.0001/50000 Embargante: ECO- Central- EIRELI - ME Embargada: Raquel de Carvalho Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 85-Agravo Interno Cível 0621012-76.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Maria Nilda Mendes Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,nos termos do voto do eminente Relator” 86-Agravo Interno Cível 0621201-54.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Antônio Carlos Freitas Assunção Julgadores Exmos. Srs. Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 87-Agravo Interno Cível 0635120-47.2022.8.06.0000/50000 Agravante: José de Alencar Empreendimento Imobiliário Ltda Agravado: Angelo Roncalli Cavalcante de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 88-Agravo Interno Cível 0050378-08.2020.8.06.0101/50000 Agravante: Uchoa Móveis Indústria e Comércio Ltda Epp Agravado: Csl Comércio e Representações de Alimentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 89-Agravo de Instrumento 0633779-83.2022.8.06.0000 Agravante: Elisangela Nunes dos Santos Oliveira Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 90-Agravo de Instrumento 0637954-23.2022.8.06.0000 Agravante: Marlene Maria Rego Cutrim Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 91-Agravo de Instrumento 0626701-38.2022.8.06.0000 Agravante: Ana Elisa Mota Ferreira de Melo Agravado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou



em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 92-Agravo de Instrumento 0638219-25.2022.8.06.0000 Agravante: Francisca Aurilene Costa Silva Agravado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 93-Agravo de Instrumento 0620873-27.2023.8.06.0000 Agravante: Maria do Socorro de Oliveira Frota Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 94-Agravo de Instrumento 0622292-82.2023.8.06.0000 Agravante: Espólio de Maria de Lourdes Dias de Souza Agravado: José Marcelo de Holanda Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 95-Agravo de Instrumento 0640371-46.2022.8.06.0000 Agravante: T & L Churrascaria Ltda ME Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 96-Agravo de Instrumento 0641010-64.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Sales Medeiros Borges Agravado: Global Contro Agro Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 97-Agravo de Instrumento 0641152-68.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Yarlán Lemos Xavier Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 98-Agravo de Instrumento 0631187-66.2022.8.06.0000 Agravante: I. M. de O. A. Agravado: P.Y. D. A. R. P. E. B. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 99-Agravo de Instrumento 0633961-69.2022.8.06.0000 Agravante: Antônio Marcos Alves Sousa Agravado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Tempus Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 100-Apeleção Cível 0050363-66.2021.8.06.0113 Apte/Apdo: Josafá Pereira da Silva Filho Apte/Apdo: Micael Felipe Rolim Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 101-Apeleção Cível 0259763-05.2020.8.06.0001 Apelante: F. R. M. Apelada: M. F. S. M., R. P. A. dos S. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 102-Apeleção Cível 0201886-30.2022.8.06.0101 Apelante: Ducoco Produtos Alimentícios S/A Apelado: Tim Transportes de Cargas - Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 103-Apeleção Cível 0201210-07.2022.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Agleni de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 104-Apeleção Cível 0050448-42.2021.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Vicente Balbino de Sales Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar provimento o apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator” 105-Apeleção Cível 0003914-64.2016.8.06.0165 Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Larissa Herculano Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 106-Apeleção Cível 0203341-26.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Larissa do Nascimento Miranda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 107-Apeleção Cível 0050208-56.2020.8.06.0062 Apelante: Antônio Alexandre Monteiro Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 108-Apeleção Cível 0050381-88.2021.8.06.0145 Apelante: Francisca Alves de Lima Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 109-Apeleção Cível 0050013-71.2020.8.06.0062 Apelante: Jose Leandro Barros Martins Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 110-Apeleção Cível 0200218-11.2022.8.06.0170 Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 111-Apeleção Cível 0156559-86.2013.8.06.0001 Apelante: Espólio de Pedro Ilo Alexandre Brasil Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do espólio e não conhecer do apelo da massa falida, nos termos do voto do eminente Relator” 112-Apelação Cível 0202155-62.2022.8.06.0071 Apelante: Taniza Xavier Bezerra Nobre Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 113-Apelação Cível 0010636-84.2015.8.06.0154 Apelante: Luiz Prata Girao Apelado: Karlos Bruno Barros Figueredo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 114-Apelação Cível 0201190-45.2022.8.06.0084 Apelante: Luís Severiano de Sousa Apelado: Liberty Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 115-Apelação Cível 0052510-48.2021.8.06.0151 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelada: Maria da Conceicao Firmino Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 116-Apelação Cível 0053571-11.2021.8.06.0064 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Em Gadelha Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 117-Apelação Cível 0216037-10.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Airton de Menezes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 118-Apelação Cível 0055830-76.2021.8.06.0064 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Italo Augusto de Sousa Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 119-Apelação Cível 0061553-05.2016.8.06.0112 Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelado: Cariri Garden Estacionamento e Eventos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 120-Apelação Cível 0244206-07.2022.8.06.0001 Apelante: A. A. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 121-Apelação Cível 0252317-77.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 122-Apelação Cível 0204974-28.2022.8.06.0117 Apelante: Joao Paulo Ferreira Cunha Apelado: Banco Finasa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 123-Agravo de Instrumento 0623421-93.2021.8.06.0000 Agravante: José Roberto Marinho Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 124-Apelação Cível 0117667-98.2019.8.06.0001 Apelante: Mercadopago.com Representações Ltda Apelada: Eliane Vieira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 125-Apelação Cível 0001671-24.2019.8.06.0075 Apelante: Milca Lopes Lima dos Santos Apelado: Adenildo Oliveira dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 126-Apelação Cível 0044046-54.2008.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Helder Garcia Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 127-Apelação Cível 0050239-96.2021.8.06.0141 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Aivaldo Matos dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 128-Apelação Cível 0051249-81.2021.8.06.0043 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Marlene Ribeiro Chagas Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 129-Apelação Cível 0050136-97.2021.8.06.0203 Apelante: Eudásio Coutinho de Sousa Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 130-Apelação Cível 0203257-52.2022.8.06.0158 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Francisco Bruno da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 131-Apelação Cível 0008062-79.2019.8.06.0047 Apelante: Antonia Marileide Pereira da Silva Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 132-Apelação Cível 0000507-29.2019.8.06.0041 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: José Waltemberg da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 133-Apelação Cível 0004006-17.2015.8.06.0120 Apelante: Manoel Batista Amancio Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 134-Embargos de Declaração Cível 0000503-63.2009.8.06.0163/50000 - 50 Embargante: Maria das Graças Gonçalves de Sousa Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 135-Embargos de Declaração Cível 0000503-63.2009.8.06.0163/50003 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargada: Maria das Graças Gonçalves de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 136-Embargos de Declaração Cível 0001334-17.2006.8.06.0099/50000 Embargante: LDB Transportes de Cargas Ltda Embargado: Mapfre Seguros Gerais S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 137-Embargos de Declaração Cível 0000515-68.2019.8.06.0085/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Luduvíco Luiz Ferreira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 138-Embargos de Declaração Cível 0249999-92.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Carlos Serpa Menezes Barroso Embargado: Corpvs - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 139-Embargos de Declaração Cível 0278839-78.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Giselly da Costa Rodrigues Embargado: Emanuel Franklin de Barcellos Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 140-Embargos de Declaração Cível 0278839-78.2021.8.06.0001/50001 Embargante: Emanuel Franklin de Barcellos Vieira Embargada: Giselly da Costa Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 141-Embargos de Declaração Cível 0144265-75.2008.8.06.0001/50000 Embargante: Codifrios Comércio e Distribuição de Frios Ltda Embargado: Parmalat Brasil S/A - Indústria de Alimentos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 142-Embargos de Declaração Cível 0200358-02.2022.8.06.0055/50000 Embargante: Jose Almeida dos Santos Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 143-Agravo de Instrumento 0636836-12.2022.8.06.0000 Agravante: B. C. P. Agravado: L. A. P. R. P. J. B. A. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 144-Agravo de Instrumento 0628574-73.2022.8.06.0000 Agravante: Ana Paula de Araujo Barroso Alencar Agravado: Raimundo Martins de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 145-Agravo de Instrumento 0637736-92.2022.8.06.0000 Agravante: T. F. J. V. Agravado: R. C. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 146-Agravo de Instrumento 0638675-72.2022.8.06.0000 Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Vanda Maria Rifane de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 147-Agravo de Instrumento 0640807-05.2022.8.06.0000 Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Vanda Maria Rifane de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 148-Agravo de Instrumento 0620410-85.2023.8.06.0000 Agravante: Condomínio Residencial Fortaleza Flat Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 149-Agravo de Instrumento 0621505-53.2023.8.06.0000 Agravante: Jorge Eduardo Russo Agravado: Jerônimo de Abreu Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 150-Agravo de Instrumento 0622958-83.2023.8.06.0000 Agravante: Banco RCI Brasil S/A Agravado: G-Plant Engenharia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 151-Apelação Cível 0471497-18.2010.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do



Ceará - ENEL Apte/Apdo: Sebastião Rodrigues de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento à parte ré e dar-lhe provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator” 152-Apelação Cível 3000543-45.2017.8.06.0023 Apelante: Marcelo Fernandes França Apelado: Luciano de Sousa Magalhães Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 153-Apelação Cível 0112959-05.2019.8.06.0001 Apelante: Corpvs - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 154-Apelação Cível 0179633-72.2013.8.06.0001 Apelante: Sérgio Roberto Oliveira de Freitas Apelado: Fan - Empreendimentos e Construções Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 155-Apelação Cível 0010549-45.2015.8.06.0117 Apelante: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A - METLIFE Apelado: Jorge Marques Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 156-Apelação Cível 0051428-92.2020.8.06.0158 Apelante: E. E. de O. R. Apelada: F. J. da S. C. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 157-Apelação Cível 0200413-10.2022.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Liduina Santos da Silva Calaça Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da parte autora e conhecer do recurso da parte ré, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 158-Apelação Cível 0184264-49.2019.8.06.0001 Apelante: Sângela Aurélio de Oliveira Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 159-Apelação Cível 0004378-73.2004.8.06.0112 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: J. A. Guedes Bezerra Me Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 160-Apelação Cível 0001560-61.2018.8.06.0047 Adotado: R. G. R. Apelada: E. C. B. V. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 161-Apelação Cível 0277568-97.2022.8.06.0001 Apelante: Antonio Carlos Siqueira dos Santos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 162-Apelação Cível 0015601-11.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Gol Linhas Aereas S. A. Apte/Apdo: Lilian Paiva Cidrão Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento à parte ré e dar-lhe parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator” 163-Apelação Cível 0201171-85.2022.8.06.0101 Apelante: Supermercado Econômico Ltda Apelado: Manoel Farias Paz Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 164-Apelação Cível 0674441-58.2000.8.06.0001 Apelante: Rômulo Fernandes Olinda Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 165-Apelação Cível 0203986-51.2022.8.06.0167 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Marlene Batista do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 166-Apelação Cível 0192345-84.2019.8.06.0001 Apelante: Espólio de Maria Menezes Campos Cartaxo Apelado: José Almeida Santos Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 167-Apelação Cível 0238479-04.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 168-Apelação Cível 0203912-44.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: R. B. Apte/Apdo: C. J. M. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 169-Apelação Cível 0000518-48.2018.8.06.0088 Apte/Apdo: Itaú Unibanco Holding S/A Apte/Apdo: Paulo Humberto Oliveira Ramos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento à parte autora e dar-lhe provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator” 170-Apelação Cível 0107327-32.2018.8.06.0001 Apelante: M. das G. F. de A. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 171-Apelação Cível 0050781-18.2020.8.06.0055 Apelante: O. V. C. Apelado: Convenção das Assembleias de Deus do



Estado do Ceará - CONADEC Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 172-Apelação Cível 0052306-79.2021.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A Apte/Apdo: Antonia Aparecida de Souza Moreira Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento à parte autora e dar-lhe parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator” 173-Apelação Cível 0292996-22.2022.8.06.0001 Apelante: BANCO J SAFRA S.A Apelada: Monica da Silva Darmento de Medeiros Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 174-Apelação Cível 0202053-47.2022.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Isaura Farias Soares Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 175-Apelação Cível 0210155-33.2023.8.06.0001 Apelante: João Vitor Martins Costa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 176-Apelação Cível 0201447-49.2023.8.06.0112 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Felipe de Sousa Feitosa Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS EXTRA PAUTA: 177-Conflito de competência cível 0000833-73.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participou da presente sessão Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará – Abelardo Silva de Sousa, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de maio de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado
KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 10 (dez) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 15ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 14/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 03 (três) do mês de maio do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivos de férias) e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da Defensoria Pública pelo Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0511786-56.2011.8.06.0001 Apelante: Fabiano Silva Távora Apelado: Organização Educacional Farias Brito e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Fabiano Távora, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 800 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. José Borges de Sales Neto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 918 qualificado como advogado dos apelados. Após, a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator proferiu o voto, no sentido de conhecer do Recurso para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. Carlos Alberto Mendes Forte pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. 02-Apelação Nº 0001292-43.2005.8.06.0053 Apelante: AgribRANDS Purina do Brasil Ltda Apelado: Aquarina Agricultura Karina Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Pedro Ellery, inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 433 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator proferiu o voto, no sentido de conhecer do Recurso para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. 03-Apelação Nº 0053109-36.2021.8.06.0167 Apelante: Manoel Galdino de Sousa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Abraão Lincoln Ponte, inscrito na OAB/CE sob o Nº 30 395 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 04-Agravado de Instrumento Nº 0623982-49.2023.8.06.0000 Agravante: Marcílio Silva Tavares Agravado: Alvanir Angélica de Araújo e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Maykson Clemente inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 788 qualificado como advogado da parte agravante, de modo que foi constatada a ausência da Dra. Marciana de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o Nº 28 069 qualificada como advogada das partes agravadas. Após, a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 05-Apelação Nº 0050310-38.2021.8.06.0161 Apelante: Antonieta Pereira de Maria Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 310 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 06- Apelação Nº 0050322-80.2020.8.06.0066 Apelante: Josefa Neurilan de Matos Lima Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado